

EDITAL Nº 313/2022

AVISO A PROPRIETÁRIOS DE TRABALHOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

EXECUÇÃO DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE 2023 A CARGO DA E-REDES

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Santarém, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e as regras definidas no anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17/08 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21/01, informa que:

Conforme o estabelecido no art.º 49 do Decreto-Lei n.º 82/2021:

«4 — As entidades responsáveis pelas infraestruturas a que se referem as alíneas a), b) e f) do n.º 1 são obrigadas a executar:

c) Nas redes de transporte e distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos:

i) No caso de linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão e em alta tensão, a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados;

ii) No caso de linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão, a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados;

iii) No caso de linhas de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, com cabos condutores sem isolamento elétrico, a gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 3 m para cada um dos lados da projeção vertical do cabo condutor;»

Mais se informa que deverão ser concedidos os necessários acessos à E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., nas freguesias abaixo identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

A execução dos trabalhos está prevista para iniciar no decorrer do mês de Outubro de 2022.

Informação mais detalhada sobre a localização e sobre as datas das intervenções poderá ser obtida junto da E-REDES.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;

- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da FGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Freguesias a Intervencionar:

- União das freguesias da cidade de Santarém
- Almoester
- Póvoa da Isenta
- Vale de Santarém,
- Moçarria
- União das freguesias de Romeira e Várzea
- Abitureiras
- União das freguesias de Achete, Azóia de Baixo e Póvoa de Santarém
- União das freguesias de Azóia de Cima e Tremês
- Alcanede
- Arneiro das Milhariças,
- Pernes
- UF de Casével e Vaqueiros
- UF de São Vicente do Paul e Vale de Figueira

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura	Município
	PERENE	E-REDES	Santarém
Telefone	218 551 534	936 830 099	243 333 122
Email	perene@perene.pt	dgv.geral@e-redes.pt	gtf@cm-santarem.pt

Para constar se afixam diversos exemplares do presente edital nas Freguesias a intervencionar e nos lugares públicos do costume, a pedido da E-Redes.

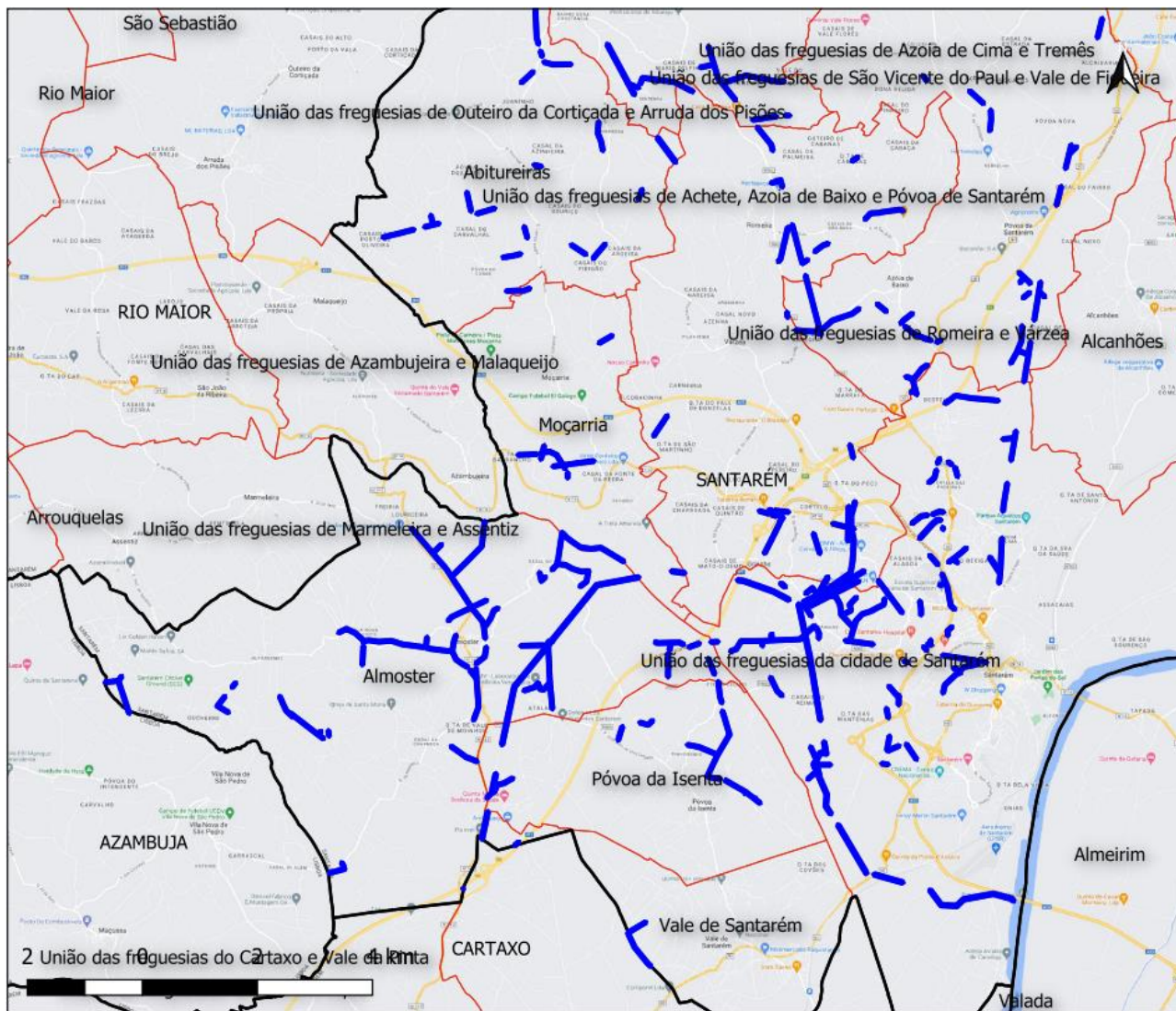
Santarém, Edifício Sede do Município, 03 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

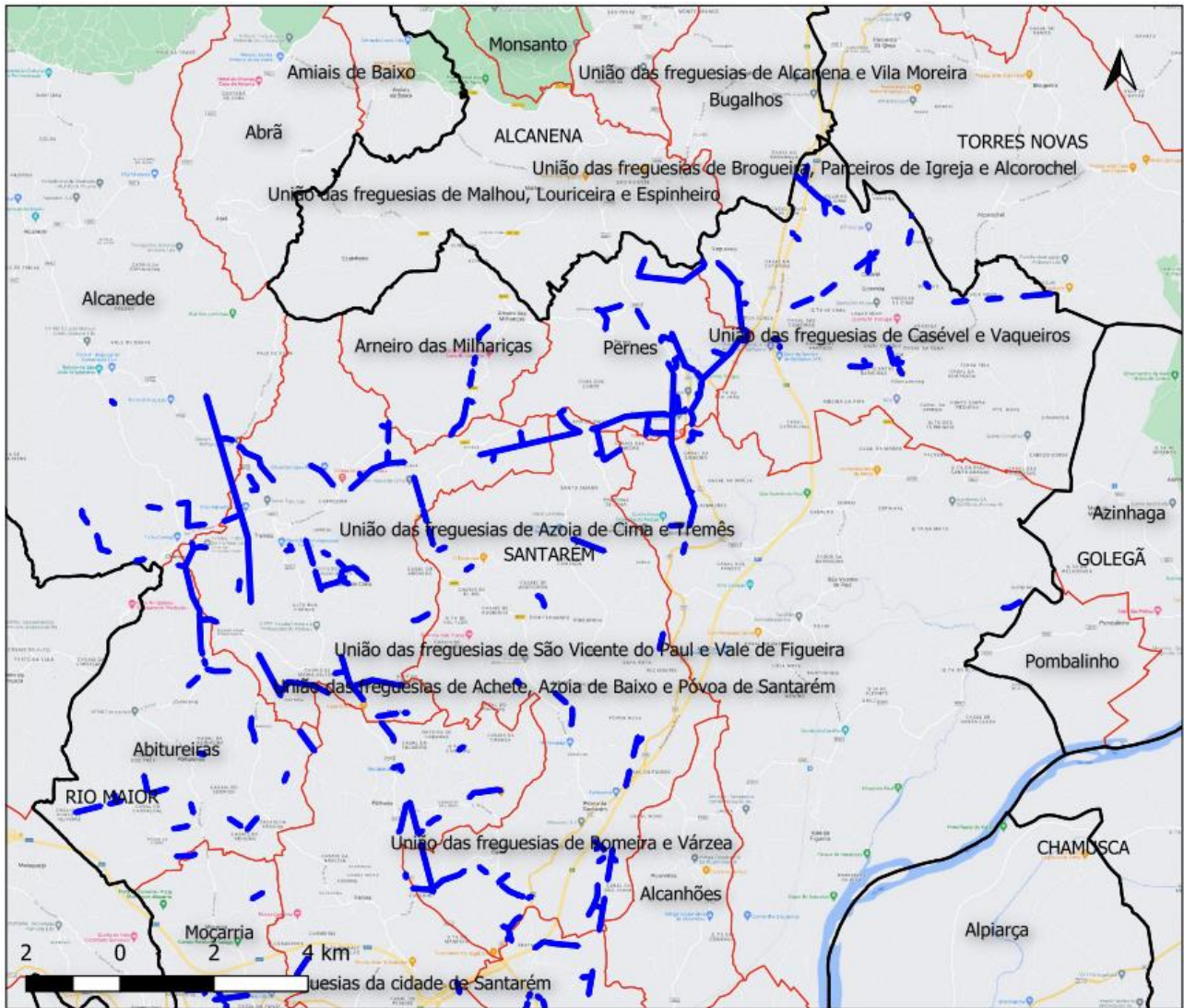





ANEXO 1 – CARTOGRAFIA



- FGC 2023
- Limite concelho
- Limite freguesia





-  FGC 2023
-  Limite concelho
-  Limite freguesia

